

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 02/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME

End.: Av Joao Da Silveira Franco, 199, Jardim Esplanada, Jundiai SP, CEP 13202-030

CNPJ: 16.603.675/0001-65

Contato: **Joao Carlos Pereira Matias**

e-mail: **matias.governo@gmail.com**

Telefone: **(11) 4526-2725**

OBS: Área Requisitante – Departamento Técnico Científico

Conforme **Compra Direta, Protocolo 060-70/2017**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. BEC	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, 2450 Mah; No Tamanho Pequena (aa), Diâmetro 14.5 Mm, Comprimento 49.5 Mm; Embalado em cartela com 2 Unidades; Conforme Resolução do Conama 401/2008; Norma Abnt 11175/90	186775	400	2,15	860,00
				TOTAL	R\$ 860,00

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas para armadilhas fotográficas, GPS, controles remotos e outros diversos, **conforme descrito no Anexo I parte integrante desta Ordem de Fornecimento.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, horário das 09:00 h às 16:00 h.

4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 30 (trinta) dias.

6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **30** (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 28/04/2017

THIAGO DE MORAES FERRARI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas para armadilhas fotográficas, GPS, controles remotos e outros diversos conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Termo de Referência.

2. DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Os objetos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com o presente Termo de Referência, de acordo com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade pacotes	Cod. BEC
1	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, 2450 Mah; No Tamanho Pequena (aa), Diâmetro 14.5 Mm, Comprimento 49.5 Mm; Embalado em cartela com 2 Unidades ; Conforme Resolução do Conama 401/2008; Norma Abnt 11175/90	400	186775

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão – Campinas – SP. CEP 13082-755.

3.2 Horário 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.3 O prazo de entrega deverá respeitar o limite máximo de 15 dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela FJPO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens 2 e 3;

b) entregar o objeto sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

d) comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

f) A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5. DOS PAGAMENTOS

- a. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- b. A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do referido instrumento.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Ordem de Fornecimento nº 02/2017

Protocolo nº 060-70/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pilhas para armadilhas fotográficas, GPS, controles remotos e outros diversos.

Contratante: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Contratada: MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 28/04/2017

THIAGO DE MORAES FERRARI

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

FLAVIO ANTONIO MAËS DOS SANTOS

TESOUREIRO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME

CONTRATADA